

J O R N A L D O

CRM-ES

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.crmes.org.br

Edição N.º 90 | Ano 21 | 2019



ELEIÇÕES
CFM

A escolha dos representantes capixabas no Conselho Federal de Medicina (CFM) está marcada para o dia 28 de agosto, no período de 8h às 20h. Nos municípios de Vitória, Vila Velha, Serra e Cariacica o pleito será presencial, com urnas na sede do CRM-ES e em locais de fácil acesso. Nos demais municípios do Estado, o voto será por correspondência. O Kit de Votação foi enviado no dia 5 de julho, via Correios.

P. 3

Foco no médico e na saúde

A eleição para escolha de conselheiro Efetivo e Suplente no Conselho Federal de Medicina (CFM) se aproxima. Na página 3 deste jornal constam as chapas inscritas e as orientações para votação. É de fundamental importância que o médico vote, cumprindo com sua obrigação perante o Conselho.

Assim como para escolha dos conselheiros regionais, a eleição para o Conselho Federal é realizada, com urnas em alguns pontos da Grande Vitória para facilitar a logística do médico e com voto por correspondência para quem reside nos demais municípios.

Então, colegas médicos, leiam com atenção as orientações constantes na página 3 deste jornal e, se persistirem dúvidas, entre em contato com o Conselho o mais rápido possível para que seja possível resolver pendências existentes.

Além da eleição, chamamos a atenção para outra notícia importante: a realização dos cursos do Programa de Educação Médica Continuada (PEC). A grade de temas é montada levando em consi-



deração as demandas dos médicos que residem nas regiões onde os cursos serão ministrados.

Caso você tenha interesse em algum tema específico ou saiba de colegas que estejam interessados em debater e se atualizar sobre determinado assunto, entre em contato com o Conselho e proponha o tema a ser abordado. Saiba como nas páginas 4 e 5.

Além desses assuntos, outras notícias que também consideramos importantes estão aqui, no Jornal do CRM-ES. Boa leitura!

*Diretoria do CRM-ES
Gestão 2018 - 2023*

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS

 facebook.com/crmes.vitoria

 @crm_es



Publicação oficial do Conselho Regional de Medicina do Espírito Santo

CRM-ES

Rua Professora Emília Franklin Mululo, 228, Bento Ferreira, Vitória-ES. CEP 29.050-730
Telefax (27) 2122-0100 / www.crmes.org.br

Diretoria: Celso Murad (Presidente) - Telma Freitas Pimenta (Vice-presidente) - Ruy Lora Filho (Secretário-geral) - Juliano Cezar Miertschink Pina (1º Secretário) - Fernando Avelar Tonelli (2º Secretário e Diretor de Comunicação) - Adib Barbosa Salume (1º Tesoureiro) - Márcio Martins de Souza (2º Tesoureiro) - Aron Stephen Toczek Souza (Corregedor) - Maurício Pires Anastácio (Vice-corregedor)

Conselheiros efetivos: Adib Barbosa Salume - Adriana Botti de Araujo - Alceuleir Cardoso de Souza - Andre Carnevali da Silva (Ames) - Aron Stephen Toczek Souza - Celso Murad - Delson de Carvalho Soares - Erick Freitas Curi - Fabiano Pimentel Pereira - Fabrício Otávio Gaburro Teixeira - Fernando Avelar Tonelli - Francisco Figueiredo de Menezes - Jose Américo Carvalho - Juliano Cezar Miertschink Pina - Marcio Martins de Souza - Maurício Pires Anastácio - Paulo Antônio de Matos Gouvêa - Paulo Cesar Miranda Smith - Robson Ribeiro Modenesi - Ruy Lora Filho - Telma Freitas Pimenta

Conselheiros suplentes: Alcary Simões Junior - Alexandre Cantarella Tironi - Alexandre Teixeira do Carmo - Antônio Carlos Sanches de Oliveira Junior - Carlos Eduardo David de Almeida - Emídio Perim Junior - Ezequiel Leal Filho - Fábio da Silva Pimenta - Hélio Monteiro de Moraes - Heloísio Antônio de Souza - José Alberto da Motta Correia - José Carlos Perini - Karoline Calfa Pitanga - Leonardo Lessa Arantes (Ames) - Marcelo Vaz de Mello Demian - Marta Helena Zortea Pinheiro Cunha - Mônica Pacheco Murad de Alcântara - Nilo Filipe Filho - Oriene Zucchetto de Abreu - Roger Roberto Cunha Medice - Vagner Matos Ricas Rezende.

Delegacias Seccionais

LINHARES

Efetivos: Arthur Luiz Magnago Heleodoro (Presidente) - Thereza Cristina Prest Mattedi (Secretária) - Bruno Baião Luquini - Joel Ancelmo Giuberti - Maurício José De Souza
Suplentes: Antônio Pereira De Assunção Sobrinho - Fabiano Da Silva Bortot - Guilherme Biancardi Augusto Fernandes - Juliano Dallapicula Gama - Leonardo Mello Ferreira

NORTE CAPIXABA (SÃO MATEUS)

Efetivos: André Ideraldo Andreazi Goltara (Presidente) - Rafaela Figueira Caetano Azevedo (Secretária) - Itamar Soares - Luiz Fernando Mendonça de Oliveira - Vânia Maurício Lisboa David
Suplentes: Elzeny Aparecida Sessa - Fábio Furlin - Fabiano de Cristo Filgueiras - Juliano Cezar Guimarães - Nilton Sodré Fundão

SUL CAPIXABA (CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM)

Efetivos: João Carlos Serafim (Presidente) - Fernando Luiz Ribeiro Nunes (Secretário) - Gediel Teixeira Xavier - Marcos Vinício Pinheiro - Rachel Almeida dos Santos
Suplentes: Andressa Monteiro Braconi Grilo - Carlos Eduardo Dilen da Silva - Gustavo Cagnin - Marcelo Araújo Moura - Ricardo Pinheiro Lima

VALE DO RIO DOCE (COLATINA)

Efetivos: Dionísio Roque Boschetti Junior (Presidente) - Márcia Lyra Quintaes Galvão Soares (Secretária) - Anette Murad de Oliveira - Marcelo dos Santos Costa - Edson Domingos Margotto
Suplentes: Maria Helena D'Martin Lazzari - Carlos Henrique Woeffel Naumann - Helio Angotti Neto - George Da Silva Carvalho - Heitor Spagnol Dos Santos

Conselho Editorial

Fernando Avelar Tonelli (Diretor de Comunicação) - Celso Murad - Adib Barbosa Salume

Jornalistas Responsáveis

Cleide Zanotti - MTb 463/89
Cláudio Rocha - ES 0458JP

Editoração Eletrônica e Projeto Gráfico
Gráfica Aquarius

Fotos
Arquivo CRM-ES

Dia 28 de agosto você escolhe os representantes capixabas no Conselho Federal

A eleição para conselheiros Efetivo e Suplente do Conselho Federal de Medicina (CFM), Gestão 2019-2024, está marcada para o dia 28/08/2019, no período de 8h as 20h. As urnas estarão na sede do CRM-ES e em locais de fácil acesso para o médico.

Nos municípios de Vitória, Vila Velha, Serra e Cariacica o pleito será presencial, com o médico podendo votar na urna que lhe for mais acessível (veja os locais de votação nesta página). Já nos demais municípios do Estado, o voto será por correspondência. O Kit de Votação foi enviado aos médicos no dia 5 de julho, via Correios. Está prevista a segunda remessa dos Kits, para os novos médicos inscritos e para os que atualizaram recentemente seus endereços, no dia 05/08/2019.

Esse Kit, com o voto marcando a chapa de sua escolha, deve ser devolvido ao CRM-ES, também via Correios. Mas atenção: somente serão considerados válidos os votos que chegarem aos Correios, em Vitória, até às 17h do dia 28 de agosto de 2019, cujos médicos votantes estejam quites financeiramente com o Conselho.

As orientações a respeito da eleição para o CFM foram divulgadas em todas as mídias do CRM-ES, como também enviadas aos médicos por e-mail marketing. Mas, se ainda restar alguma dúvida, entre em contato com o Conselho, pelo telefone (27) 2122-0100.

A apuração dos votos será feita na sede do CRM-ES, no dia 28 de agosto, a partir das 20 horas. A posse dos conselheiros eleitos será no dia 1.º de outubro, na sede do CFM, em Brasília.



AS CHAPAS INSCRITAS

CHAPA 1

PERSEVERARE

Candidato a Conselheiro Efetivo – Dra. Maria Zulete Dadalto, CRM-ES 4441

Candidato a Conselheiro Suplente – Dr. Dilson Hilel Filho, CRM-ES 8354

CHAPA 2

INDEPENDÊNCIA E ÉTICA

Candidato a Conselheiro Efetivo – Dr. Paulo Antônio de Mattos Gouvêa, CRM-ES 4771

Candidato a Conselheiro Suplente – Dr. Nilo Filippe Filho, CRM-ES 5722

CHAPA 3

RENOVAR COM ÉTICA E EXPERIÊNCIA

Candidato a Conselheiro Efetivo – Dr. Carlos Magno Pretti Dalapicola, CRM-ES 2483

Candidato a Conselheiro Suplente – Dr. Jailson Luiz Tótola, CRM-ES 2908

CHAPA 4

PRÓ-MÉDICO

Candidato a Conselheiro Efetivo – Dra. Cleide Kelly Tschaen, CRM-ES 7242

Candidato a Conselheiro Suplente – Dr. Edson Egashira, CRM-ES 5563

LOCAIS DE VOTAÇÃO NA GRANDE VITÓRIA	
VITÓRIA	VILA VELHA
Sede do CRM-ES	Vila Velha Hospital
Hospital Universitário Cassiano Antônio de Moraes (Hucam)	Hospital Praia da Costa
SERRA	CARIACIA
Vitória Apart Hospital	Hospital Meridional

Atenção: Quem não puder votar por causa justificada ou impedimento, poderá justificar a ausência até 60 dias após o encerramento da votação, em formulário próprio a ser disponibilizado no Portal das Eleições (eleicoes.crmes.org.br). Caso contrário, será aplicada multa prevista em lei, de acordo com o Art. 6º, § 1º da Resolução CFM nº 2.182/2018.

Veja os temas já abordados nos PECs e faça sua sugestão

De março a julho deste ano, diversos foram os temas abordados nos Programas de Educação Médica Continuada (PEC), realizados pelo CRM-ES, nos municípios e regiões que sediam as delegacias seccionais.

No total, foram ministrados 14 cursos do PEC com temas sempre sugeridos pelos profissionais da região onde o curso será realizado. Dessa forma, o CRM-ES consegue atender melhor às demandas e necessidades da categoria em cada região do Estado.

Confira na lista abaixo os temas abordados nos PECs e faça sua sugestão à equipe responsável pela montagem desses cursos no CRM-ES. Você pode sugerir temas novos ou solicitar alguns dos já realizados. O contato deve ser feito por meio do whatsapp (27) 99801-9409 ou pelo e-mail eventos@crmes.org.br.



PEC em Nova Venécia



PEC em Alegre



PEC em Aracruz



PEC em Cachoeiro de Itapemirim



PEC em Castelo



PEC em Colatina



PEC em Ibatiba



PEC em Itapemirim



PEC em São Mateus

Julgamentos Simulados



Julgamento Simulado na Ufes

Além dos cursos de educação médica continuada, o CRM-ES também realiza julgamentos simulados. De janeiro até julho último foram promovidos dois simulados: na Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes) e na Universidade Vila Velha (UVV).

São atividades com o objetivo de orientar e esclarecer melhor a respeito das principais falhas que geram processos no Conselho de Medicina.

Nesses simulados, os conselheiros pegaram casos reais julgados pelo Tribunal de Ética e, sem identificar as partes envolvidas, realizaram uma apresentação do caso, da mesma forma como é feito o julgamento ético no Conselho.

Essa prática vem sendo realizada nas instituições de ensino médico. No simulado a plateia assiste à representação do caso e tem espaço para questionamentos e discussão do mérito. Os conselheiros aproveitam, também, para esclarecer o trâmite dos processos éticos.

TEMAS JÁ ABORDADOS NOS PECs

- Abdome Agudo
- Acidente Vascular Cerebral (AVC)
- Antibioticoterapia
- Cuidados Paliativos/Terminalidade
- Dermatite Atópica
- Emergência em Psiquiatria
- Ética e Bioética Médica
- Judicialização em Saúde, a Visão do Médico
- Partograma e Distócia
- Preenchimento de Declaração de Óbito
- Publicidade nas Redes Sociais
- Saúde Mental do Médico
- Sepsis – Como abordar
- Síndrome de Burnout
- Situação Atual do Diabetes no Brasil – Condutas à adotar
- Telemedicina – Política de Implementação e Discussões



Julgamento Simulado na UVV

No simulado a plateia assiste à representação do caso e tem espaço para questionamentos e discussão do mérito.

Empresa com documentação pendente pode ter inscrição cancelada



As empresas da área de saúde que estão com pendência de documentação e não cumprirem o prazo de 120 dias para a entrega de todos os documentos terão suas inscrições canceladas.

O não cumprimento desse prazo, sem o prévio pedido de prorrogação devidamente justificado, acarreta no cancelamento administrativo da inscrição, feito automaticamente pelo Conselho Federal de Medicina (CFM).

Para que a inscrição seja reativada, o médico responsável técnico pela empresa deverá entregar toda a documentação, não sendo mais aceita pendência de documentos, e pagar uma nova taxa de inscrição.

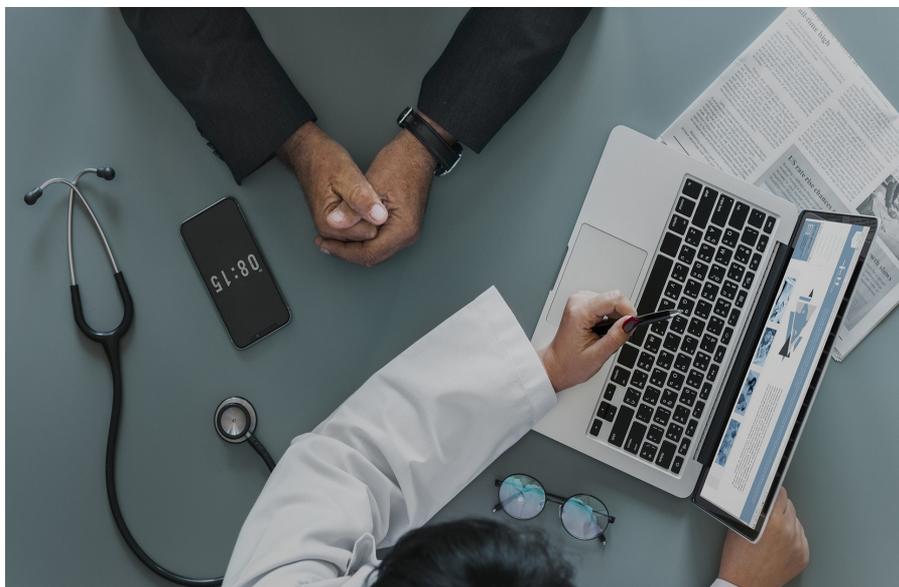
Inscrição Provisória

Toda empresa da área de saúde (clínicas, institutos, hospitais e demais estabelecimentos que prestam assistência médica) precisa ter registro no Conselho de Medicina do Estado onde atua. Para isso, é necessário realizar pré-inscrição online e entregar ao CRM documentos como CNPJ, Alvará da Vigilância Sanitária e outros. Entre no nosso site (www.crmes.org.br) e veja como proceder.

Caso algum documento esteja pendente (exemplo: alvará sanitário ou de localização e funcionamento), é possível realizar a Inscrição Provisória, desde que o médico responsável técnico pelo estabelecimento assine o Termo de Cumprimento de Prazo (TCP) em que se compromete a apresentar os documentos faltantes em até 120 dias.

Esse prazo pode ser prorrogado, por igual período, desde que seja apresentada e aceita a justificativa para o atraso. Caso contrário, a inscrição é automaticamente cancelada pelo CFM cinco dias úteis após o vencimento do prazo estabelecido no TCP.

Divulgação da CID só com autorização expressa do paciente



O paciente tem direito à privacidade e cabe exclusivamente a ele autorizar, na própria folha do atestado, a inclusão da Classificação Internacional de Doenças (CID). Nesse caso, o médico deve acatar a solicitação e registrar no prontuário. Recentemente, o Tribunal Superior do Trabalho (TST) manteve a nulidade de cláusula coletiva que previa a obrigatoriedade da informação sobre a CID como requisito para a validade do atestado médico e para o abono de faltas para empregados. A decisão teve como sustentação, entre outras normas, o entendimento do Conselho Federal de Medicina (CFM).

Confira no nosso site (www.crmes.org.br) as resoluções que tratam desse assunto:

Resolução CFM 1658/2002

Resolução CFM 1819/2007

VEJA O QUE DIZ O CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA

- Artigo 73 – É Vedado ao Médico - Revelar fato de que tenha conhecimento em virtude do exercício de sua profissão, salvo por motivo justo, dever legal ou consentimento, por escrito, do paciente.
- Parágrafo único - Permanece essa proibição: a) mesmo que o fato seja de conhecimento público ou o paciente tenha falecido; b) quando de seu depoimento como testemunha (nessa hipótese, o médico comparecerá perante a autoridade e declarará seu impedimento); c) na investigação de suspeita de crime, o médico estará impedido de revelar segredo que possa expor o paciente a processo penal.

Médicos contam com canal de comunicação para denunciar violência



O CRM-ES abriu o Canal de Comunicação Para os Médicos Vítimas de Violência. Trata-se de um formulário web, disponibilizado na página inicial do Portal do CRM-ES (www.crmes.org.br), por meio do qual o médico pode registrar notificação sobre agressão sofrida no exercício da medicina.

Com o registro e o mapeamento dessas notificações, o CRM-ES pretende atuar nos limites de suas competências legais, fiscalizando e cobrando das autoridades competentes providências para a criação de mecanismos visando a reestruturação do atendimento, a fim de gerar um sistema mais humanizado e resolutivo.

O presidente do CRM-ES, Dr. Celso Murad, ressalta que o Conselho tomará todas as providências institucionais inerentes aos fatos denunciados, no sentido de garantir a segurança de todos os profissionais médicos no exercício de sua profissão. Atuará como fiscal, encaminhando aos agentes responsáveis e acompanhando as providências no sentido de restabelecer de forma plena o interesse de todas as partes envolvidas.

Sabe quais são as atribuições do Conselho?

Ter conhecimento sobre as atribuições do Conselho de Medicina é importante para que o médico saiba o que cobrar da Autarquia, como também sugerir propostas de ações em busca de melhorias para a classe médica.

Cobrar por cobrar ou transferir para o Conselho responsabilidades a respeito de ações que não lhe competem, não resulta em benefícios para a categoria. Na realidade, colabora para a desinformação e o enfraquecimento da classe médica.

No intuito de esclarecer e manter o médico bem informado a respeito do Conselho de Medicina, a Diretoria do CRM-ES está elaborando uma pequena campanha a respeito desse tema. Em breve você será informado por meio das redes sociais do Conselho e também dos demais canais de comunicação que a Autarquia mantém com a classe médica.

Essa nova campanha segue a linha das demais, até agora, veiculadas pelo CRM-ES: Formas de Arrecadação dos Conselhos de Medicina e Publicidade Médica. O primeiro Tesoureiro do CRM-ES, Dr. Adib Barbosa Salume, esclarece que essa nova campanha tem o objetivo de deixar o médico bem informado e de fomentar na categoria o interesse em contribuir com sugestões dentro das competências do Conselho, ou seja, com propostas que estejam, de fato, dentro das atribuições do Conselho de Medicina e, dessa forma, fortalecer ainda mais o bom exercício da profissão.

Novos colegas de profissão

Os médicos recém formados pelas faculdades Emescam, Multivix, Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes) e Universidade Vila Velha (UVV) receberam, nos dias 13 e 14 de junho, na sede do CRM-ES, as carteiras profissional e de identidade médica. A entrega foi separada por instituição de ensino em solenidade no Auditório do Conselho. Bem-vindos, colegas!



Novos médicos formados pela Emescam



Novos médicos formados pela Multivix



Novos médicos formados pela Ufes



Novos médicos formados pela UVV



Proibido gravar durante atos processuais

A Resolução CFM Nº 2.230/2019 veda a utilização de equipamentos de gravação de som e imagens em todos os atos processuais, inclusive audiências e sessões de julgamento, ocorridas no bojo de sindicâncias e processos ético-profissionais. Essa proibição se aplica a todas as partes envolvidas, em atenção ao sigilo a que se submetem.

Competência para ministrar cursos

O Parecer CFM nº 15/2019, esclarece que a competência para ministrar cursos de capacitação em imersão, tal qual de Suporte Avançado de Vida Cardiovascular em Adultos (ACLS), é de competência exclusiva de médicos devidamente habilitados e chancelados por sociedades médicas específicas, sendo vedado aos médicos administrar tais cursos para profissionais não médicos.



REGRAS DA
PUBLICIDADE MÉDICA
CONSULTE A RESOLUÇÃO
CFM Nº 1974/2011
www.portal.cfm.org.br

Divulgações médicas

A produção de material para divulgação do ambiente médico a ser exibido em suas dependências é permitida, desde que obedeça ao disposto na Resolução CFM nº 1.974/2011 e seu Manual de Publicidade Médica. Consulta sobre esse assunto foi feita ao Conselho Federal, que emitiu o Parecer CFM nº 12/2019.

Pedido de teste genético

Segundo o Parecer CFM nº 11/2019, é ética a solicitação de teste genético por médico regularmente inscrito no CRM quando da suspeita de doenças genéticas especificadas na RN ANS nº 428. Essa solicitação não é exclusiva do médico geneticista.